HABITAÇÃO MÍNIMA EXPANSÍVEL E A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE CASA-EMBRIÃO: O DISCURSO E A PRÁTICA NO ASSENTAMENTO NELSON MANDELA, CAMPINAS-SP

Expandable minimum housing and the construction of the embryo-house concept: discourse and practice in the Nelson Mandela settlement, Campinas - SP

Fernando Shigueo Nakandakare
Giovana Queiroz de Lima

Centro Universitário Max Planck (UniMAX)

Resumo: A questão da qualidade habitacional e os parâmetros em torno das suas dimensões mínimas se estabelecem nos debates contemporâneos a partir de dois elementos centrais: as condições sanitárias e os critérios necessários para garantir uma habitação digna. O problema se estabelece na aplicabilidade destes parâmetros em situações de conflito, sobretudo quando tratado junto a comunidades em situação de vulnerabilidade social. Segundo o Código Sanitário do Estado de São Paulo (1978), a área mínima exigida para unidades habitacionais unifamiliares é de 28 m², enquanto a Política Nacional de Habitação estabelece princípios voltados à garantia da moradia digna e da qualidade habitacional. A partir deste parâmetro de área, é possível discorrer sobre a situação de conflito entre a Prefeitura Municipal de Campinas e os moradores do assentamento Nelson Mandela, localizado em Campinas-SP. Em 2017, após ordem de despejo, os moradores do assentamento ocuparam um novo espaço no Distrito Industrial do município. Diante de críticas por não possuir um plano habitacional para essas famílias, a Prefeitura propôs a construção da chamada "Casa Embrião", um módulo habitacional expansível com área de 15m². O artigo tem como objetivo analisar a relação entre o discurso institucional e a proposta de Habitação Mínima apresentada pela Prefeitura, considerando as exigências legais habitacionais e sua relação com documentos, plantas e matérias publicadas pela mídia entre 2017 e 2023. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa e exploratória, fundamentada em levantamento bibliográfico, documental e midiático, permitindo discutir criticamente a coerência entre o discurso do poder público e a proposta efetivamente implementada.
Palavras-chave: Habitação mínima; Habitação de Interesse Social; Casa Embrião.

Abstract: The issue of housing quality and the parameters surrounding minimum dwelling dimensions has been established in contemporary debates based on two central elements: sanitary conditions and the criteria necessary to ensure dignified housing. The problem emerges in the applicability of these parameters in situations of conflict, especially when related to communities experiencing social vulnerability. According to the Sanitary Code of the State of São Paulo (1978), the minimum required area for single-family housing units is 28 m², while the National Housing Policy establishes principles aimed at guaranteeing dignified housing and housing quality. Based on this minimum area parameter, it is possible to discuss the conflict between the Municipal Government of Campinas and the residents of the Nelson Mandela settlement, located in Campinas-SP. In 2017, following an eviction order, the residents of the settlement occupied a new area in the city's Industrial District. Facing criticism for lacking a housing plan for these families, the Municipal Government proposed the construction of the so-called "Embryo House", an expandable housing module with an

initial area of 15 m². This article aims to analyze the relationship between institutional discourse and the Minimum Housing proposal presented by the Municipal Government, considering legal housing requirements and their relationship with documents, architectural plans, and media reports published between 2017 and 2023. The research is characterized as qualitative and exploratory, based on bibliographic, documentary, and media review, allowing for a critical discussion of the coherence between public authorities' discourse and the proposal effectively implemented.
Key-words (inglês) ou palavras-clabe (espanhol): Minimum housing; Social Housing; Embryo House.

INTRODUÇÃO

A habitação mínima, como sugere o nome, é uma metragem reduzida que atende aos requisitos de uma residência unifamiliar. Além do espaço físico necessário para as atividades diárias, deve considerar as exigências psicossomáticas, respeitando a privacidade e o bem-estar dos indivíduos, levando em conta o contexto, vivências e cultura do morador (PORTAS, 1969). Apesar desta discussão abordar uma diversidade de recortes, o ponto recorrente junto à questão é o confronto entre as condições ideais apresentadas no Estatuto das Cidades (2001), e revisitadas na revisão da Política Nacional de Habitação (2023) e o que hoje tem sido permitido pelas regulamentações vigentes junto à produção habitacional. Uma vez que a legislação carece de uma definição técnica ou normas que regulam a Habitação Mínima no Brasil, as ações têm adotado o Código Sanitário estadual e os códigos de obra municipais como referência para a aprovação das propostas. Nesse contexto, o presente artigo analisa a proposta de habitação mínima apresentada pela Prefeitura Municipal de Campinas para a comunidade Nelson Mandela, denominada "Casa-Embrião". O estudo busca compreender a relação entre o discurso institucional adotado pelo poder público e a proposta habitacional efetivamente implementada, considerando os parâmetros legais habitacionais, as plantas divulgadas pela Prefeitura e os discursos veiculados pela mídia entre os anos de 2017 e 2023.

Política Pública Habitacional e o Direito à Moradia Digna

A política habitacional brasileira visa garantir o acesso à moradia digna e reduzir o déficit habitacional por meio de ações, diretrizes e programas governamentais relacionados à habitação, infraestrutura urbana e inclusão social. Segundo a Política Nacional de Habitação, seu objetivo é:

> *Assegurar o acesso à **moradia digna** a todos os cidadãos, especialmente à população de baixa renda, por meio da integração de políticas de habitação, desenvolvimento urbano, saneamento, mobilidade e inclusão social. (Lei Federal nº11.124, 2005)*

De acordo com o Art. 22, Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 2, referente ao Plano Diretor do Município de Campinas (1991), as políticas públicas devem integrar habitação, promoção social, saúde, educação, cultura, turismo, lazer e segurança. Dessa forma, a habitação ultrapassa a dimensão do espaço edificado, relacionando-se à garantia de direitos e à qualidade de vida da população. A produção das cidades contemporâneas reflete disputas entre grupos socioeconômicos, resultando em processos de segregação urbana e desigualdade social. Nesse contexto, a lógica da cidade neoliberal limita o acesso à terra urbanizada pelas populações vulneráveis, enquanto a valorização imobiliária e a especulação orientam a produção dos espaços urbanos (MARICATO, 2015). Assim, o valor de troca do território prevalece sobre seu valor de uso, deslocando populações de baixa renda para áreas periféricas e precárias. A existência de vazios urbanos favorece a valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos em infraestrutura e serviços urbanos (VILLAÇA, 2001). Nesse contexto, o direito à propriedade privada frequentemente se sobrepõe ao direito à cidade, contribuindo para o aumento das ocupações urbanas nas metrópoles brasileiras desde a década de 1980 (RODRIGUES, 1988; SANTOS, 2003). Essas ocupações evidenciam os processos de desigualdade e segregação socioespacial presentes na urbanização contemporânea. Diferentemente das favelas, as ocupações urbanas caracterizam-se por ações coletivas e organizadas, associadas a formas de resistência à lógica hegemônica de produção da cidade. Para sua permanência, essas populações desenvolvem práticas de adaptação e resistência territorial, frequentemente relacionadas ao planejamento insurgente (MIRAFTAB, 2016). É nesse contexto de periferização e resistência urbana que a presente pesquisa se insere. Campinas, reconhecida como polo tecnológico e informacional, apresenta processos marcantes de fragmentação urbana e periferização da população de baixa renda (SOUZA, 2008). Desde a década de 1980, o município convive com diversas ocupações urbanas, especialmente no vetor sudoeste da cidade, região marcada pela expansão periférica e pela presença de vazios urbanos. Dentre as ocupações urbanas encontra-se a comunidade Nelson Mandela, cuja trajetória evidencia as contradições

da política habitacional municipal, sobretudo no que se refere à definição e à implementação da habitação mínima.

METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de caráter exploratório, desenvolvida a partir de estudo de caso sobre o assentamento Nelson Mandela, localizado no município de Campinas-SP. O trabalho teve como objetivo analisar a relação entre o discurso institucional da Prefeitura Municipal de Campinas e a proposta de habitação mínima apresentada à comunidade, considerando as exigências legais relacionadas à habitação social e os projetos divulgados para implantação da denominada “Casa-Embrião”.

A pesquisa foi estruturada em três etapas complementares. A primeira consistiu em revisão bibliográfica acerca do conceito de habitação mínima e das legislações que regulamentam os parâmetros habitacionais no contexto brasileiro, incluindo o Código Sanitário do Estado de São Paulo e documentos relacionados à Política Nacional de Habitação. Essa etapa permitiu estabelecer os referenciais teóricos e normativos utilizados na análise crítica da proposta habitacional apresentada ao assentamento.

Na segunda etapa, realizou-se pesquisa documental e midiática referente ao assentamento Nelson Mandela e à proposta da “Casa-Embrião”, utilizando mecanismos de busca digitais a partir de palavras-chave relacionadas ao tema, tais como “Assentamento Nelson Mandela Campinas”, “Casa Embrião”, “Habitação mínima” e “Prefeitura de Campinas”. Foram consultadas matérias jornalísticas, reportagens digitais, documentos públicos, entrevistas e conteúdos divulgados por diferentes agentes institucionais e midiáticos entre os anos de 2017 e 2023. As fontes incluíram portais de notícias, jornais digitais e mídias independentes, dentre eles G1, A Cidade ON, Brasil de Fato, CBN Campinas e demais veículos que realizaram cobertura do caso. Ao todo, foram identificados 132 materiais relacionados ao tema, dos quais 123 foram selecionados para análise por apresentarem data de publicação identificável e relação direta com o objeto da pesquisa. Os materiais foram organizados em planilha contendo informações referentes à data de publicação, fonte, interlocutores envolvidos, temática abordada e posicionamento dos agentes presentes nas matérias.

Na terceira etapa, procedeu-se à análise qualitativa dos materiais coletados, buscando identificar as relações entre o discurso dos diferentes agentes envolvidos — moradores do assentamento, Prefeitura Municipal de Campinas, instituições e representantes políticos — e a proposta habitacional efetivamente executada. Paralelamente, foram analisadas as plantas arquitetônicas da “Casa-Embrião”, os modelos de expansão habitacional divulgados pela Prefeitura e os documentos técnicos relacionados ao empreendimento, considerando aspectos de dimensionamento, possibilidade de ampliação e adequação às exigências mínimas previstas nas legislações habitacionais vigentes.

A partir do cruzamento entre os discursos institucionais, os documentos técnicos e os referenciais normativos, foi possível identificar inconsistências entre a proposta apresentada como habitação mínima expansível e as condições efetivas de ampliação e habitabilidade observadas no projeto implantado.

DESENVOLVIMENTO

A Construção da Habitação Mínima – Legislação e Bibliografia

Os módulos embrionários, segundo a Prefeitura de Campinas (2015), consistem em espaços projetados para futura ampliação, não sendo compreendidos inicialmente como habitação completa. Em Campinas, a Lei Complementar nº 9/2003 estabelece os parâmetros para Habitação de Interesse Social (HIS), determinando limite máximo de 45m² para unidades de dois dormitórios. Já o Código Sanitário do Estado de São Paulo (1978) define áreas mínimas para os compartimentos habitacionais, resultando em unidades com área mínima aproximada de 28m². Dessa forma, o CSES caracteriza como HIS habitações entre 28m² e 60m².

As áreas mínimas previstas pelo CSES foram atualizadas pela última vez em 1978 e entram em conflito com estudos sobre Habitação Mínima desenvolvidos por autores como Nuno Portas, Elvan Silva e Jorge Boueri, que consideram aspectos funcionais, físicos e psicossomáticos das atividades domésticas. Segundo Portas (1969), as áreas mínimas devem contemplar as funções exercidas no ambiente doméstico, os equipamentos necessários e as necessidades dos usuários, propondo parâmetros superiores aos estabelecidos pela legislação sanitária, com habitações próximas de 38,6m².

Folz e Martucci (2013), ao analisarem os estudos de Nuno Portas, Elvan Silva, Jorge Boueri e as recomendações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), demonstram que os parâmetros mínimos habitacionais variam conforme critérios funcionais, antropométricos e de conforto ambiental. Os autores apresentam áreas habitacionais superiores às exigidas pelo Código Sanitário Estadual, variando aproximadamente entre 31m² e 58m².

Este levantamento revela que pesquisadores apontam áreas mínimas além das exigências sanitárias e legais. A questão das dimensões mínimas precisa considerar também os movimentos e formas de ocupação do espaço. O CSES e a legislação municipal de Campinas, portanto, encontram-se desatualizados para garantir a saúde física e psicológica dos habitantes, especialmente os em situação de vulnerabilidade social.

Comunidade Nelson Mandela

Diante do contexto das políticas habitacionais e das ações promovidas pela prefeitura municipal de Campinas, encontramos o assentamento Nelson Mandela. O assentamento iniciou em 2016, com cerca de 600 famílias em um terreno subutilizado no Jardim Capivari, em Campinas. Em 2017, após ordem de despejo, a maioria das famílias foi dispersa. As 116 famílias restantes ocuparam uma nova área no Distrito Industrial de Campinas, onde viveram sem saneamento básico, em situação de vulnerabilidade social. As famílias incluem até sete pessoas, com idosos, crianças e pessoas com deficiência, totalizando mais de 450 indivíduos, com uma média de 4 pessoas por família. Em 2023, a justiça determinou a reintegração de posse da área onde a comunidade se estabeleceu. Após críticas pela falta de um plano para os desabrigados, a Prefeitura de Campinas ofereceu um "Kit Barraco", composto por ripas de madeira e pregos, o que gerou insatisfação. Em articulação com a prefeitura, as famílias garantiram o direito a lotes financiados no bairro DIC V (Conjunto Habitacional Chico Mendes), com 90 m² (15x6m). Nesses lotes, foi construído um embrião habitacional de 15 m², com instalações sanitárias essenciais, conforme a planta da "Casa Embrião" (Figura 1).

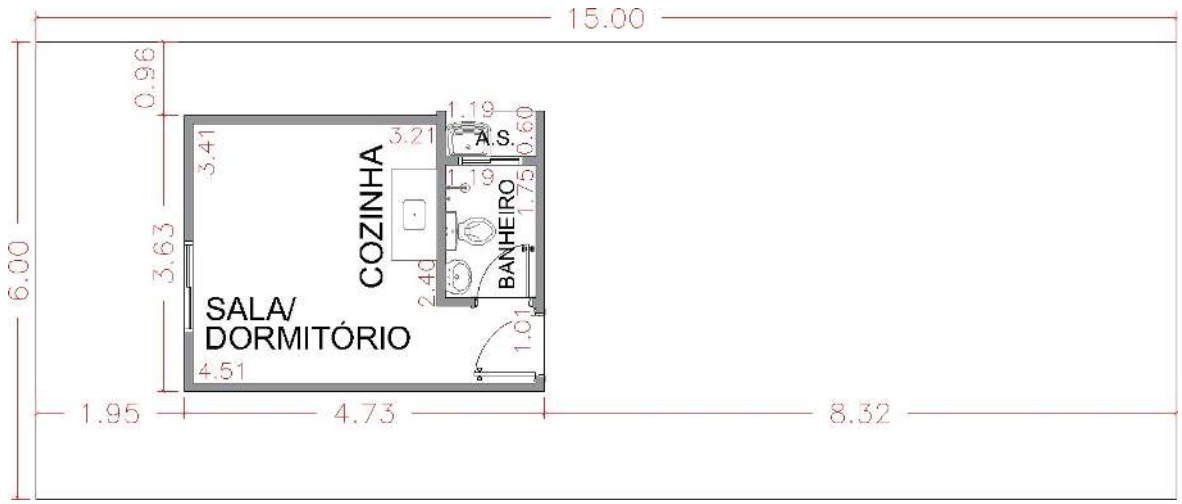

Figura 1 - Planta da "Casa Embrião" implantada no lote. Fonte: Produção da Autora

O lote de 90m² custou cerca de R$27.000,00, segundo o vice-prefeito Wanderley de Almeida (2023). A Prefeitura ofereceu três opções de ampliação (tabela 1), cujos custos são de responsabilidade dos moradores. Todas as opções podem ser financiadas em até 300 meses pelo Fundap.

m²	Cômodos	Valor a partir de
15	1 cômodo	R$ 22 mil
Propostas de ampliação		
33	+1 quarto	R$ 25 mil
45	+2 quartos	R$ 42 mil
55	+2 quartos 1 banheiro	R$ 61 mil

Tabela 1 - Valor de financiamento das unidades habitacionais. Fonte: Produção da autora

A Figura 2 mostra a expansão máxima sugerida pela Prefeitura, de 54,70m². Nela podemos observar as formas de ampliação proposta para a área de serviço, segundo banheiro, dormitórios e sala. Contudo o dimensionamento de fundações, hidráulica, elétrica, telhados, e etc., e a previsão de unidades acessíveis não foram apresentadas para a proposta, contendo-se somente em uma proposta inicial de uma possibilidade de crescimento. A ausência de um projeto executivo das demais disciplinas considerando as ampliações e sendo incorporado junto a proposta arquitetônica limita a possibilidade de ampliação defendida pela prefeitura. O dimensionamento estrutural, elétrico e hidráulico foram realizados considerando a planta de 15m², sem levar em conta as ampliações. Desta forma, o crescimento da casa se mostra inviável de ser realizado de forma regular, incitando a ampliações improvisadas e evidenciando a fragilidade da proposta.

Com a observação da planta da “Casa Embrião” e as áreas de cada ambiente, verificou-se que a planta, quando em sua forma final, supre as áreas mínimas exigidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo. Por outro lado, no que tange o ideal apresentado pelos autores citados nesse trabalho, o atendimento se mostra ineficaz. Podemos induzir que ao utilizar somente os parâmetros do Código Sanitário, o mesmo se mostra ineficiente em garantir a dignidade dos espaços almejado pela Política Nacional de Habitação.

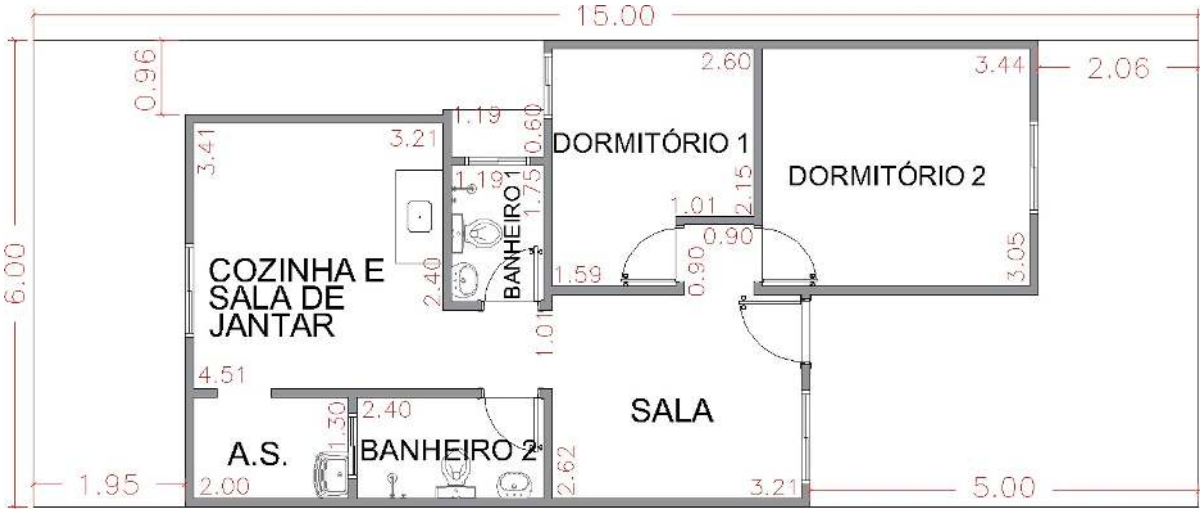

Figura 2 - Planta da sugestão de expansão máxima da Casa Embrião implantada no lote. Fonte: Produção da autora

Para a Prefeitura, a "Casa Embrião" foi uma solução emergencial para abrigar 116 famílias desabrigadas em pouco tempo. Para os assentados, por anos negligenciados, a proposta e sua expansão representaram uma vitória, pois saíram de uma situação precária para um abrigo de alvenaria com saneamento básico e infraestrutura. No entanto, as instituições criticaram a falta de uma habitação digna, de acordo com as legislações vigentes. Políticos se dividiram: alguns apoiaram a proposta, reconhecendo a emergência da situação, enquanto outros, como o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, criticaram o projeto devido à área de 15m².

A figura 3 apresenta um balanço das falas dos agentes envolvidos nas matérias sobre o assentamento e suas demandas habitacionais entre 2017 e 2023. Observa-se que, inicialmente, houve pouco retorno por parte das instituições e do poder público, evidenciando a negligência existente até a repercussão do conflito em torno da “casa de 15m²”. Com a repercussão negativa, as declarações dos agentes se intensificaram, aumentando a visibilidade do caso e gerando respostas sobre as ações a serem adotadas. A abertura de canais de comunicação com a prefeitura e o posicionamento

de políticos evidenciam um momento de maior atenção, mas não resolveram um processo de anos sem a participação dos assentados no planejamento das habitações e no atendimento de suas necessidades.

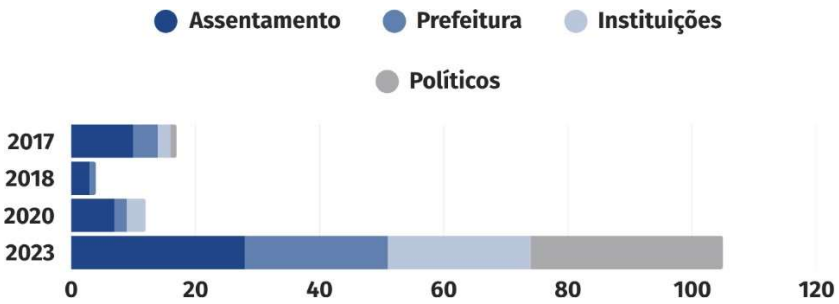

Figura 3 - Distribuição das falas dos agentes nas mídias (2017–2023). Fonte: Produção da autora.

Levando em conta que a “Casa Embrião” foi apresentada como uma solução emergencial para a situação de reintegração de posse que o assentamento estava enfrentando, o uso dessa proposta poderia ser uma condição válida desde que devidamente planejada. Contudo verifica-se pelas entrevistas que o tema repercute desde 2017, demonstrando a ausência de uma política habitacional aplicada, a falta de um processo de planejamento que estabeleça os critérios para implementação de “Casas Embrião”. Além disso, as falhas no processo e a incompletude do conjunto de projetos apontam para o motivo do conflito entre os discursos efetuados pelo assentamento, prefeitura, instituições e políticos entre os anos de 2017 e 2023.

A visibilidade do caso em 2023 permitiu ao assentamento a possibilidade de atendimento às algumas de suas reinvindicações. Segundo os artigos consultados, revisões nas habitações foram realizadas, sobretudo nos problemas elétricos e hidráulicos que as casas, mesmo antes de entregues, já apresentavam. Os discursos pautados na “questão emergencial” se mostram relativos, visto que a questão estava apontada desde antes de 2017, A ausência de um plano para o problema habitacional na cidade e sua continuidade entre gestões é desta forma revelado, de modo que a emergência se dá na divulgação pública de uma situação – situação de 2023 -, enquanto a precariedade é normalizada – situação de 2017 a 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ocupação Nelson Mandela foi criada em um contexto de urbanização acelerada e crescimento populacional em Campinas, o que ocasionou um aumento significativo da demanda por moradia. Desde sua criação, em 2016, até a conquista de um loteamento financiado em 2023, a luta por habitação digna reflete a persistência e

resistência das comunidades em busca de direitos fundamentais. Essas famílias viviam em situação de precariedade, sem saneamento básico, e segundo as entrevistas, somente esse fator tornou a “Casa Embrião” uma vitória para a comunidade. Contudo, a execução da moradia prometida apresentou uma condição contraditória: se por um lado prometia a expansão, a infraestrutura necessária para que a mesma ocorresse não veio a ser executada. Esse fator acarretou novamente na situação de precariedade no recebimento da habitação, direcionando novamente a ampliações improvisadas em desacordo com a planta de ampliação sugerida.

Dessa forma, a proposta apresentada pela Prefeitura de Campinas mostra-se incompleta ao defender uma habitação ampliável, incitando o crescimento irregular da moradia. A análise da planta embrião evidencia a necessidade de revisão das Legislações sobre Habitação Mínima, de modo a assegurar que as habitações produzidas realmente atendam às exigências legais e, principalmente, às necessidades reais das famílias que dela dependem. O levantamento das matérias aponta para uma falta de resposta e apresenta a ausência dos processos participativos previstos dentro das políticas habitacionais. Dessa forma, a necessidade de um planejamento mais cuidadoso e inclusivo, bem como a atualização legislativa dos parâmetros habitacionais como elementos essenciais para garantir o acesso a uma habitação digna e adequada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABIKO, Alex; FARACO JR, Olavo. *Unidades habitacionais populares nos últimos 30 anos: evolução da área útil, custos de construção e renda exigida*. In: ENCONTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO, VII, 1998, Florianópolis. *Anais.* Florianópolis: ANTAC, 1998. p. 803-810. 1 CD-ROM.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Revisão da Política Nacional de Habitação**. Brasília: Ministério das Cidades, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/cidades

BONDUKI, Nabil. *Origens da habitação social no Brasil: Arquitetura moderna, Lei do Inquilinato e difusão da casa própria*. São Paulo: Estação Liberdade/Fapesp, 1998.

BOUERI, Jorge. *Antropometria: fator de dimensionamento da habitação*. 1989. 368 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 1989.

CAMPINAS. Lei Complementar nº 2, de 26 de julho de 1991. *Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas*. Diário Oficial do Município de Campinas, Campinas, 26 jul. 1991.

CARDIA, Nancy das G. A exigência de adaptação ao modo de vida: dimensionamento de espaços na moradia. In: SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO: RACIONALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E SUA APLICAÇÃO ÀS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, 1., 1981, São Paulo. Anais... São Paulo: IPT, 1981. v. 1, p. 231-245.

FOLZ, R. R.; MARTUCCI, R. *Habitação mínima: discussão do padrão de área mínima aplicado em unidades habitacionais de interesse social*. Revista Tópos, v. 1, n. 1, p. 23-40, 2013. Recuperado de: https://revista.fct.unesp.br/index.php/topos/article/view/2187

MARICATO, Ermínia. *Para entender a crise urbana*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MIRAFTAB, Faranak. *Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano* [Título traduzido: *Insurgency, planning and the prospect of a humane urbanism*]. Universidade de Illinois em Urbana-Champaign, Departamento de Planejamento Urbano e Regional, Urbana-Champaign, Illinois, Estados Unidos da América.

OLIVEIRA FILHO, M. A. M. de; PERRONE, R. A. C.; SILVA, J. R. da. Habitação mínima contemporânea: estudo de caso do apartamento de 10 metros quadrados. *Vernácula – Territórios Contemporâneos*, v. 2, n. 5, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.18312/verncula.v2i5.2565. Acesso em: 5 nov. 2025.PORTAS, Nuno. *Funções e exigências de áreas da habitação*. Lisboa: Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1969.

SÃO PAULO (Estado). *Código Sanitário do Estado de São Paulo: Lei n° 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Decreto n° 12.342, de 27 de setembro de 1978 (Regulamento da promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria do Estado da Saúde)*. 3. ed. Bauru: EDIPRO, 2000. (Série Legislação)

SILVA, Elvan. *Geometria funcional dos espaços da habitação: contribuição ao estudo da problemática da habitação de interesse social*. Porto Alegre: Ed. da Universidade, UFRGS, 1982. (Texto para discussão, 6).

SILVA, Rogério Luiz Nery da; PICCOLO, Thuany Klososki. *O direito social à moradia e as políticas públicas habitacionais no Brasil*. [s.l.]: [s.n.], [2012].

TASCHNER, Suzana Pasternak. *O quadro atual da habitação no Brasil: o déficit de moradias como instrumento para avaliação da política habitacional*. Revista de Administração Municipal, Rio de Janeiro, v. 39, n. 203, p. 48-58, abr./jun. 1992.

VILLAÇA, Flávio José Magalhães. *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Studio Nobel/Fapesp/Lincoln Institute.

YAMAUCHI, Kendy. *Habitação compacta como possível solução para minimizar a crise habitacional*. Revista FT, [s. l.], 2024. DOI: 10.69849/revistaft/pa10202410291119. Disponível em: https://revistaft.com.br/habitacao-compacta-como-possivel-solucao-para-minimizar-a-crise-habitacional/?utm_source=chatgpt.com.

SOBRE OS AUTORES

Giovana Queiroz de Lima é graduanda em Arquitetura e Urbanismo pela UniMAX – Centro Universitário Max Planck, designer de interiores formada pelo Senac (2023) e integrante do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo (EMAU). Desenvolve pesquisas de iniciação científica nas áreas de habitação mínima e orientabilidade urbana, com foco em mobilidade acessível. ORCID: 0009-0006-9582-1881.
E-mail: giovanaqueirozdelima@gmail.com

Fernando Shigueo Nakandakare é Arquiteto e Urbanista formado pela Unicamp (2015) e Mestre em Arquitetura, Tecnologia e Cidades. Atua como docente nas faculdades UniMAX e UniFAJ, com pesquisas voltadas ao ensino de arquitetura, habitação e desenvolvimento territorial. Desenvolve projetos de extensão universitária em áreas de vulnerabilidade social, com foco em habitação de interesse social, requalificação urbana e paisagística. ORCID: 0009-0006-1777-2025.
E-mail: fenakan1@gmail.com